



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175
Disponibilização: 19/09/2019
Publicação: 18/09/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N. 4.587, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o caput do artigo 5º da Lei nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a criação de estágio remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 5º da Lei n. 3.160, de 27 de agosto de 2013, que “Dispõe sobre a criação de estágio remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O estágio compreenderá o período máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com direito à bolsa-estágio no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e auxílio-transporte.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/09/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7920271** e o código CRC **41043A03**.